

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

PROPOSTA DE EMENDA

Capítulo V
Segurança Social

Art. 36.º - A (novo)
Prestações por deficiência e dependência

Os montantes mensais das prestações previstas no Decreto-Lei nº. 133-B/97, de 30 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis nº.s 341/99, de 25 de Agosto, e 250/2001, de 21 de Setembro, no âmbito do regime geral de segurança social e do regime de protecção social da função pública, são, durante o ano de 2008, os seguintes:

- a) Bonificações por deficiência:
 - Até aos 14 anos __ € 70,00;
 - Dos 14 aos 18 anos __ € 102,00;
 - Dos 18 aos 24 anos __ € 136,63;
- b) Subsídio mensal vitalício __ € 208,26;
- c) Subsídio por assistência de terceira pessoa __ € 104,13.

Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2007

Os Deputados
Heloísa Apolónia
Francisco Madeira Lopes